



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI Nº 391-2012, Minador do Negrão-AL, 03/10/2012

Fixa os subsídios da Prefeita Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais do Município de Minador do Negrão para a Legislatura 2013/2016, e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal da Prefeita Municipal de Minador do Negrão fica estabelecido em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a Legislatura 2013/2016, na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso V.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Minador do Negrão fica estabelecido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Legislatura 2013/2016, de acordo com o que estabelece a legislação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver.

I – Reajuste ou aumento geral da Remuneração dos Servidores Públicos Municipal;

II – Revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único – A alteração decorrente do disposto do inciso I do caput deste artigo dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal e a prevista do inciso II do caput deste artigo será automática, observados os limites previstos no § 1º, do artigo 29-A e no inciso XI do artigo 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e eficácia a partir de 1º de janeiro de 2013.


Maria do Socorro Cardoso Ferro

Prefeita


Pedro Porangaba Lemos
Secretário de Administração, Finanças e tributos

A presente Lei foi registrada, publicada e arquivada no mural da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 03 de Outubro de 2012.


Funcionário

100

100

100